



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190614000241 - EA
REQUERENTE	Melos Global Metais - Valorização de Metais Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	513544755
ESTABELECIMENTO	MELOS GLOBAL METAIS - Valorização de Metais Lda
LOCALIZAÇÃO	Rua Doutor Manuel Marques Pires, 11
CAE	38321 - Valorização de resíduos metálicos 38312 - Desmantelamento de equipamentos eléctricos e eletrónicos, em fim de vida 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



INDEFERIMENTO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180919003218	X	X	RGGR - Regime Geral	14-06-2019	13-06-2021	-	Sim	Aprovação de Projeto	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
OGR-RGGR-Regime geral	VP20191125000251	X	X	RGGR - Regime Geral	19-03-2020	18-03-2025	-	Sim	Conforme	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



LOCALIZAÇÃO

Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Confrontações

Norte	Estrada
Sul	Regueira
Este	Herdeiros de Miguel Alves
Oeste	Luís Leitão

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1268.00
Área coberta (m2)	161.40
Área total (m2)	1429.40



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Espaço Residencial



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas para a unidade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
A realização das operações deverá respeitar os princípios do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente o princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6º), e da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7º), devendo, assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Caso a operação de gestão de resíduos não seja iniciada no prazo de 12 meses após emissão do presente Título, deverá ser solicitada a respetiva renovação, nos termos do art.º 39º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	1 ano	Pedido à CCDRC.
Caso a operação de gestão de resíduos não seja iniciada no prazo de 12 meses após emissão do presente Título, o mesmo caduca automaticamente, nos termos do art.º 39º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	1 ano	Informação da data de início da atividade..
Todos os funcionários devem possuir formação sobre a política da empresa em termos de ambiente, saúde e segurança, a qual deve estar devidamente documentada em arquivo. A formação deve incluir planos de resposta em caso de emergência, medidas de saúde, segurança e higiene no trabalho, bem como relativas às operações relevantes que se realizem na instalação, nomeadamente: gestão de REEE (armazenamento e desmantelamento), gestão de Pilhas e Acumuladores e estão de Pneus Usados.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade estejam devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O transporte dos resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/17, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria n.º 145/17, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá assegurar o controlo metrológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos		Em fiscalização e acompanhamento da



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
do DL n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.	Período de vida da instalação	atividade.
A operação de gestão de resíduos apenas poderá ser realizada enquanto for dado cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua atual redação, no que respeita à cobertura de riscos ambientais.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Seja dado cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser dado cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As instalações a que se refere o presente Título apenas poderão ser transmitidas mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 37.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 38.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão do presente Título, ou as que resultem de reclamações justificadas e procedentes, serão suportadas pelo seu titular.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Seja requerida a correspondente renovação do presente Título, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013 /2006, de 14 de junho.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar às entidades competentes o presente Título, assim como o acesso às instalações e documentação relacionada com a atividade.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Manter organizado um arquivo documental, na unidade de gestão de resíduos, relativo às operações de gestão de resíduos exercidas, nomeadamente com a designação dos resíduos recebidos (código LER), e respetivas quantidades, bem como, a identificação dos produtores/destinatários e transportadores. Este arquivo, deverá ser mantido nas instalações onde se desenvolvem as operações de gestão de resíduos, por um período de cinco anos, devendo o mesmo ser disponibilizado às entidades de fiscalização ou de inspeção, sempre que solicitado.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Estabelecer e manter um registo devidamente documentado de identificação dos requisitos legais, normativos e regulamentares aplicáveis.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Manter organizado um arquivo documental, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Seja dado cumprimento às disposições da Lei n.º 54 /2012, de 6 de setembro, relativo à prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Nos termos do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, conjugado com a circular informativa da Secretaria de Estado do Ministério da Administração Interna de 28.9.2012, as operações de transformação de metais não preciosos só pode ser realizada decorridos 3 dias úteis após a sua receção, salvo se notificado o Ministério da Administração Interna, através de comunicação prévia enviada para o endereço lei54metais@msi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Assegurar o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico de Pilhas e Acumuladores, estabelecidos pela APA, I.P, disponibilizados em: https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResíduos/RPA/Requisitos_Qualificacao_Operadores_RPA_v1_0.pdf	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Não podem ser recebidos Pilhas e Acumuladores de utilizadores particulares, nos termos dos art.º 13º e 72º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, salvo se a unidade integrar rede de entidades gestoras destes fluxos específicos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O manuseamento de pilhas e acumuladores, incluindo as cargas e descargas, deve ser feito cuidadosamente, no sentido de evitar danos para a saúde humana e ambiente, nomeadamente a propagação de incêndios e libertação de substâncias nocivas.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Assegurar o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade a Cumprir Pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no Contexto do Fluxo Específico dos Pneus Usados, estabelecidos pela APA, I.P, disponibilizados em: https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/Resíduos/FluxosEspecificosResíduos/PU/Requisitos_Qualificacao_OTR_Pneus_Usados.pdf	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Manter um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O manuseamento de Pneus Usados, incluindo as cargas e descargas, deve ser feito cuidadosamente, no sentido de evitar a propagação de incêndios, libertação de substâncias nocivas e proliferação de insetos.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
No transporte os pneus devem ser devidamente acondicionados e cobertos com cobertura impermeável.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Seja dado cumprimento aos requisitos e normas estabelecidas na legislação em vigor, ou que venha a vigorar para o tratamento de resíduos, designadamente ao disposto no DL n.º 46 /2008, de 12 de março, com as alterações do DL n.º 73 /2011, de 17 de junho, relativo aos resíduos de construção e demolição.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Cumprir os Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no Contexto dos REEE, estabelecidos pela APA, I.P.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Não podem ser recebidos os REEE de utilizadores particulares, salvo se o operador integrar a rede de receção e recolha seletiva destes resíduos, nos termos dos art.º 13º e 65º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
A armazenagem e o transporte de REEE de regulação da temperatura que contém substâncias que empobrecem a camada de ozono devem ser realizadas de acordo com as disposições do DL n.º 152/2005, de 31 de agosto, na sua atual redação, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 6.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser mantido um registo cronológico de REEE recolhidos (quantidade, peso, origem e destino), pelo prazo de 3 anos, o qual deverá ser disponibilizado às autoridades competentes, sempre que solicitado, de acordo com o disposto nas alíneas d) e e) do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O tratamento adequado dos REEE, com exceção da preparação para a reutilização, e as operações de valorização e reciclagem devem incluir, no mínimo, a remoção de todos os fluídos e um tratamento seletivo de materiais e componentes de REEE de acordo com o disposto no anexo XI do DL n.º 152-D /2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Não podem ser desmantelados REEE que contenham quaisquer fluídos ou outros componentes perigosos, nomeadamente os identificados no n.º 1 do anexo XI do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
A preparação para reutilização, valorização e reciclagem de resíduos de equipamento de refrigeração e respetivas substâncias, misturas ou componentes, é feita de acordo com a legislação aplicável, conforme disposto no n.º 4 do art.º 60.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Deverá ser realizado registo e reporte periódico de dados no sistema integrado de registo eletrónico, suportado na plataforma SiLiAmb, de acordo com o disposto na subalínea iii) da alínea d) do n.º 4 do art.º 19.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
Dar cumprimento a todas as exigências que lhe forem aplicáveis decorrentes do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos não CIRVER,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
aprovado por despacho emitido pelo então Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.
O período de armazenagem dos resíduos em particular dos resíduos perigosos, não pode exceder o prazo máximo de 1 ano, nos termos do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho emitido pelo então Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.

Resíduos

Resíduos admissíveis

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
120101 Aparas e limalhas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	15.00			
160117 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	6.00			
160118 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	150.00	t/ano	5.00			
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.30			
160216 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	150.00	t/ano	8.00			
160304 Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	75.00	t/ano	2.00			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170401	Cobre, bronze e latão	enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	18.00		
170402	Alumínio	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	2.00		
170403	Chumbo	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	8.00		
170404	Zinco	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	5.00		
170405	Ferro e aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	11.00		
120102	Poeiras e partículas de metais ferrosos	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	20.00	t/ano	1.00		
170406	Estanho	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	5.00		
170407	Mistura de metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	1.00		
170411	Cabos não abrangidos em 17 04 10	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	0.50		
191001	Resíduos de ferro e de aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	1.00		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
191002 Resíduos não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	1.00			
191202 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1,000.00	t/ano	29.00			
191203 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	600.00	t/ano	19.00			
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	0.10			
200140 Metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2,000.00	t/ano	61.00			
120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	6.00			
120104 Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	20.00	t/ano	1.00			
150103 Embalagens de madeira	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	10.00	t/ano	1.00			
	R 12 — Troca de						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
150104 Embalagens de metal	resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	2.00			
150105 Embalagens compósitas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	t/ano	1.00			
150106 Misturas de embalagens	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	30.00	t/ano	1.00			
160103 Pneus usados	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	20.00	t/ano	1.00			
150110 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	20.00	t/ano	1.00			
160211 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos HCFC, HFC	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	20.00	t/ano	2.00			
160213 (*) Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes	20.00	t/ano	0.03			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
de dezembro de 2014) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)						
160601 (*) Acumuladores de chumbo	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	100.00	t/ano	1.00			
200123 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	20.00	t/ano	0.20			
200135 (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	20.00	t/ano	0.03			
160122 Componentes sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	0.20			
160215 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	50.00	t/ano	1.00			
	R 13 — Armazenamento						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
160121 (*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	10.00	t/ano	2.00			

Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
R 12 — Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	5,645.00	Toneladas/Ano
R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	330.00	Toneladas/Ano
Armazenamento de Resíduos Não Perigosos (RNP)	212.10	Toneladas
Armazenamento de Resíduos Perigosos (RP)	5.46	Toneladas

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	Balança						
1	Báscula						
1	Empilhador						
1	Ferramentas manuais						

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Liliana Filipa Rodrigues Racha	12954301 2 ZX4	5 anos de experiência na atividade de gestão de resíduos

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Dar cumprimento ao RGR estabelecido no DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18 /2007, de 16 de março e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto.	Período de vida da instalação	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo artigo 40.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação.	60 dias úteis antes da cessação.	Pedido de renúncia à CCDRC.
Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Prévia à cessação da atividade.	Em fiscalização e acompanhamento da atividade.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR	Até 31 de março de cada ano	APA, IP
Relatório de avaliação de ruído emitido para o exterior de acordo como o estipulado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL n.º 278 /2007, de 1 de agosto.	Relatório	No prazo de 6 meses após emissão TUA	CCDRC
Anomalias de funcionamento da instalação que possam implicar danos no ambiente ou na saúde humana, deverão ser reportadas, por correspondência eletrónica, à CCDRC (ambiente@ccdrc.pt), com indicação da hora e data, identificação da sua origem, detalhes das circunstâncias que a ocasionaram e as medidas adotadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição.	correio eletrónico	até 24 horas após início da ocorrência.	CCDRC
Relatório com a identificação das causas iniciadoras e mecanismos de afetação, caracterização qualitativa e quantitativa do risco associado à situação de emergência, plano de ações para corrigir as desconformidades com as normas ambientais aplicáveis e ponto de situação atualizado.	correio eletrónico	14 dias seguidos após o fim da ocorrência.	CCDRC



INDEFERIMENTO

Fundamentação da decisão de indeferimento

Fundamentação da decisão de indeferimento

A operação de valorização autorizada para a gestão do resíduo com o código LER 16 02 15 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso é a operação R13 (Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12), na medida em que não foram esclarecidas as substâncias ou componentes que conferem perigosidade ao resíduo na operação de desmantelamento, pelo que o operador só poderá proceder à sua armazenagem.



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C077879	Planta de Implantação.pdf	Planta de Implantação
C077880	Planta de Layout.pdf	Planta de Layout



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200319000466
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 9c97-0c70-75d3-c281

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Anexo	Descrição
C077881	Planta de Rede de drenagem.pdf	Planta de Rede de drenagem
C077882	Descrição das atividades.pdf	Descrição das atividades